



PROJETO DE LEI Nº 014-E, DE 12/01/2022

AUTÓGRAFO Nº 5395/2022, DE 17/01/2022

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

Total:R\$ 75.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do Exercício anterior referente a Emenda Parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário